



# CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS ÉTICAS

VERSÃO DEZEMBRO 2022

# Índice

<b>Capítulo I - Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo II - Objetivo e abrangência.....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo III - Princípios gerais de conduta .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo IV - Regras e procedimentos.....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo V - Canal de denúncias .....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo VI - Disposições gerais .....</b>	<b>11</b>

# CAPÍTULO I

## Definições

**Art.1º:** Para os efeitos deste Código de Boas Práticas Éticas, entende-se por:

**I.Boas Práticas:** Conjunto de ações preventivas tomadas para garantir a melhor prática de governança no âmbito de atuação dos negócios da Descarbonize.

**II.Clientes:** Público-alvo do serviço oferecido pela Descarbonize.

**III.Código de Ética:** Código de Boas Práticas Éticas que regem a tomada de decisão e as estratégias da Descarbonize.

**IV.Colaboradores:** Todos as pessoas empregadas que compõem a força de trabalho da equipe profissional da Descarbonize.

**V.Administração:** Diretoria e Conselhos da Descarbonize, conforme seu Contrato Social.

**VI.Fornecedores:** Prestadores de Serviços à Descarbonize.

**VII.Investidores:** Investidores que injetam recursos financeiros no negócio Descarbonize.

**VIII.Parcerias Comerciais:** Negociações Comerciais firmadas com a Descarbonize, mediante contratos de parceria comercial.

**IX.Relação Fiduciária:** A relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os Clientes e a Descarbonize, quando o serviço é prestado.

## CAPÍTULO II

### Objetivo e abrangência

**Art. 2º:** O presente Código de Boas Práticas Éticas tem por objetivo estabelecer as regras e os princípios Éticos a serem seguidos pela Descarbonize e seus representantes.

**Art. 3º.** A observância das normas deste Código de Boas Práticas Éticas é obrigatória para a Descarbonize na condução de seus negócios, em toda sua área de atuação, interna e externa.

**Art. 4º.** Por meio deste Código, a Descarbonize se compromete a respeitar e a garantir que seus empregados, estagiários, fornecedores, colaboradores, administradores e sócios respeitem todas as normas contidas neste Código de Boas Práticas Éticas.

**Art. 5º.** As normas de Boas Práticas Éticas abrangem também as diretrizes do Plano de Negócios anual, políticas de distribuição de lucros, dividendos, bem como norteia a estratégia de ingresso de novos investidores na carteira de aportes da Descarbonize.

**Art. 6º.** Este Código de Boas Práticas Éticas é composto por:

**I.Princípios:** Princípios que norteiam todas as relações da Descarbonize.

**II.Diretrizes de Conduta:** Através da definição de regras e de procedimentos gerais compatíveis com a boa prática Ética.

**III.Gestão de Processo Ético:** Mediante o funcionamento de um canal de denúncias, processo interno de apuração de práticas antiéticas com soluções de Boas Práticas de Governança.

**Art. 7º:** A valorização de uma economia sustentável, segura e ecologicamente limpa, comprometida com o desenvolvimento social e tecnológico através de uma atuação empresarial leal e ética assegurada por meio de uma política de Boas Práticas de Governança Corporativa.

## CAPÍTULO III

### Princípios gerais de conduta

**Art. 8º:** São princípios Éticos e de Conduta, observados pela Descarbonize:

- I. Exercer suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade;
- II. Adotar condutas social, ambiental e politicamente responsáveis no âmbito de atuação dos negócios, seguindo a legislação e regulamentos ambientais vigentes.
- III. Pautar suas atividades visando ao aprimoramento e à valorização dos mercados financeiros e de capitais;
- IV. Orientar suas atividades visando ao interesse dos investidores e clientes;
- V. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- VI. Nortear suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, repudiando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- VII. Manter sigilo sobre informações confidenciais que lhe sejam confiadas no âmbito de suas atividades profissionais.
- VIII. Manter um programa atualizado de prevenção contra fraudes e corrupção.
- IX. Observar e fazer observar todas as normas legais atinentes e regulamentos sobre as atividades empresariais desenvolvidas pela Descarbonize.
- X. Promover uma cultura de integridade ética nas relações interpessoais e comerciais.
- XI. Respeitar a liberdade de associação à força de trabalho, bem como promover culturas que integrem e fomentem o desenvolvimento de planos de carreiras, com respeito às liberdades individuais e coletivas.

XII. Promoção de um ambiente inclusivo, multicultural e integrativo dentro de suas dependências para todos os empregados, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços de modo a incentivar as qualidades criativas e garantir o pleno desenvolvimento de cada membro de seu corpo técnico.

**Art. 9º:** É compromisso Ético e considerado pela Descarbonize como Boa Prática de Governança, manter todas as Políticas da empresa em consonância com as orientações recomendadas pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

**Art. 10º:** A constituição e consulta de Auditorias independentes sempre que pertinentes ao desenvolvimento responsável do negócio da Descarbonize.

**Art. 11º:** Observar as certificações e licenças necessárias ao serviço que os fornecedores possuam vigentes quando no momento de seleção dos mesmos.

**Art. 12º:** Manter a lisura nas negociações com fornecedores e prestadores de serviço, coibindo qualquer prática ilegal, de crime ambiental, de formação de cartel, de atos de corrupção, prevaricação, poluição ambiental, propina, contra o sistema financeiro, monopólio ou qualquer outro ato antiético e contrário ao estabelecido neste Código de Boas Práticas Éticas.

**Art. 13º:** A integridade, a transparência, equilíbrio nas relações contratuais, sustentabilidade, preservação do meio-ambiente e desenvolvimento social e tecnológico são bandeiras éticas que norteiam a atuação da Descarbonize em todos os seus negócios.

## CAPÍTULO IV

### Regras e procedimentos

**Art. 14º:** É regra de procedimento adotada pela Descarbonize manter seus dados cadastrais e societários atualizados em todos os órgãos reguladores de suas atividades, sejam eles nacionais ou internacionais.

**Art. 15º:** A Descarbonize e seus sócios, bem como seus Administradores, comprometem-se a informar, de forma tempestiva, o seu envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, assim como prestar as informações solicitadas pelos seus parceiros comerciais ou investidores sobre questões éticas.

**Art. 16º:** Zelar para manter ilibada a sua reputação e a dos seus sócios, administradores, profissionais, terceiros contratados e prepostos, devendo adotar ações mitigadoras cabíveis caso sejam verificadas ocorrências que possam prejudicar a sua reputação perante o mercado financeiro.

**Art. 17º:** A Descarbonize por si ou por seus sócios, administradores, profissionais, terceiros contratados e prepostos, devem desempenhar as suas atividades em estrita observância às leis, regulamentação, normas e autorregulação vigentes, bem como aos mais altos princípios éticos, comprometendo-se a não violar ou aconselhar a violação dos mesmos.

**Art. 18º:** Agir com alta responsabilidade pela qualidade técnica dos profissionais que integram o quadro de colaboradores da Descarbonize, garantindo através de medidas efetivas a manutenção da qualidade técnica elevada necessária ao desempenho das atividades do negócio social.

**Art. 19º:** Adotar diretrizes de negócios sempre baseadas nas normas internacionais:

- I. Declaração Universal dos Direitos Humanos e os protocolos adicionais.
- II. Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) relativas às empresas multinacionais.

III. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. Como parte do seu compromisso na luta contra a corrupção, o Grupo assumiu compromissos voluntários ao aderir:

IV. Pacto Mundial das Nações Unidas, cujo 10.º princípio diz respeito à luta contra a corrupção.

V. Iniciativa para a Transparência nas Indústrias Extrativas (EITI), organização da sociedade civil dedicada à luta contra a corrupção.

**Art. 20º:** Basear sua política de contratação de força de trabalho, pessoal colaborador, prestador, estagiário ou empregado nos princípios da transparência, qualidade técnica, experiência no mercado, valor agregado, probidade, meritocracia, inclusão social, respeito à liberdade individual, diversidade e integridade, assegurando que:

**Art. 19º:** Adotar diretrizes de negócios sempre baseadas nas normas internacionais:

I. É permitida a contratação de profissionais que possuam relações de parentesco com colaboradores ou sócios da Descarbonize, desde que sejam atendidos critérios técnicos, éticos e de seleção do processo de avaliação profissional da empresa, assegurando o tratamento igualitário, a transparência e a adequação do perfil à posição.

II. A Descarbonize não tolera nenhum tipo de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, incluindo condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas.

**Art. 21º:** Adotar critérios qualitativos e quantitativos técnicos, baseados em custo-benefício e eficiência para elaborar políticas de contratação com fornecedores.

**Art. 22º:** Praticar seleção minuciosa na contratação de terceiros, de modo a celebrar contratos apenas com aqueles que:

I. Possuam programa de integridade eficaz na segurança da informação;

II. Tenham políticas efetivadas em ações concretas para proteção de dados pessoais e sensíveis de terceiros;

III. Mantenham transparentes e acessíveis as informações pertinentes ao negócio que celebrarem com a Descarbonize.

IV. Possuam todas as licenças e certificados essenciais ativas.

**Art. 23º:** Adotar critérios de respeito à igualdade entre sócios ou acionistas, de modo a preservar os direitos inerentes a cada participação societária atinente.

**Art. 24º:** Dar transparência efetiva às diretrizes de negócio aos sócios ou acionistas e de igual modo aos investidores.

**Art. 25º:** Adotar políticas éticas e responsáveis de distribuição de lucros e dividendos.



**Art. 26º:** Adotar ferramentas e mecanismos de eficácia comprovada que garantam a confidencialidade das informações relativas aos negócios e investimentos.

**Art. 27º:** Não fazer uso de informação privilegiada de modo ilegal ou antiético.

**Art. 28º:** Não praticar desinformação ou especulações que contaminem a tomada de decisão do mercado autorregulado, agindo sempre com probidade durante a condução de seus negócios.

**Art. 29º:** Manter-se aberto ao diálogo com a sociedade civil, mediante grupos de trabalho voltados à comunicação com ONGs, OSCIPs e semelhantes.

**Art. 30º:** Abster-se da prática de tráfico de influência perante autoridades públicas na condução de seus negócios.

# CAPÍTULO V

## Canal de denúncias

**Art. 31º:** A Gestão do Processo de apuração de condutas contrárias às Boas Práticas Éticas apresentadas neste Código será realizada da seguinte forma:

I. Criação de um Comitê de Ética Independente e permanente a ser criado após a realização de uma segunda rodada de investimentos;

II. Disponibilização de um CANAL DE DENÚNCIAS para que terceiros, fornecedores, colaboradores empregados, estagiários ou prestadores de serviço possam denunciar qualquer prática ilegal ou antiética.

III. Análise sobre as ocorrências com punição aos infratores deste Código, através de penalidades disciplinares pertinentes, podendo, inclusive, serem motivo de encerramento de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

**Art. 32º:** O Comitê de Ética constará no Código de Boas Práticas de Governança Corporativa e no organograma da Descarbonize, bem como integrará seu site oficial, com currículos, nomes e contatos dos membros.

**Art. 33º:** O canal de Denúncias será o disponível e divulgado no site e nos contratos de trabalho e prestação de serviço da Descarbonize.

**Art. 34º:** As denúncias serão anônimas, com garantia de sigilo e anonimato para os denunciantes, que poderão acompanhar sua apuração, mediante a gestão de processo do canal de denúncias, o qual atualizará por meio de comunicado qualquer resolução sobre o caso.

**Art. 35º:** A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Boas Práticas Ética também representa infração a este Código.

## CAPÍTULO VI

### Disposições gerais

**Art. 36º:** Todos têm a obrigação de conhecer, cumprir e fazer cumprir o conteúdo deste Código de Ética, comprometendo-se a sustentá-lo, individualmente e em conjunto, pois ele reflete a adesão da Descarbonize às convenções éticas de alcance universal, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Declaração das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com atenção especial ao combate ao uso do trabalho forçado ou obrigatório, ao uso do trabalho infantil e à exploração das crianças, inclusive com referência à exploração sexual infantil e aos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código de Defesa do Consumidor, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das leis que regem as relações com as pessoas com deficiência.

**Art. 37º:** O presente Código de Boas Práticas Éticas da Descarbonize entra em vigor na data de sua assinatura pelos Sócios da empresa e permanecerá vigente até outro o substitua mediante aprovação pela totalidade dos sócios e investidores da Descarbonize.

**Art. 38º:** Todos os colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, empregados, administradores e sócios expressarão sua concordância com o disposto no presente Código, mediante aceite disposto em Termo de Aceite ao Código de Ética, datado e assinado pelos anuentes.

**Art. 39º:** As Boas Práticas Éticas serão vivenciadas através de uma cultura de boas práticas, promovida por todo o grupo da Descarbonize.

**DESCARBONIZE**

[www.descarbonize.com](http://www.descarbonize.com)